BALANÇO SOCIAL

2021

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional





Ficha Técnica

Título – Balanço Social 2021 da DGRDN Data de finalização – março de 2022 Coordenação – Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio Área dos Instrumentos de Gestão

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional Av. Ilha da Madeira, 1 – 2º Piso 1400-204 Lisboa

Tel.: (21)3028500 Fax: (21)3027221

E-mail: dgrdn@defesa.pt

URL: http://www.portugal.gov.pt



INDICE

Nota de	apresent	tação	3
---------	----------	-------	---

RECURSOS HUMANOS

EFETIVOS, VÍNCULOS E ESTRUTURA ORGÂNICA 4
ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE 8
ESTRUTURA HABILITACIONAL 9
MOBILIDADE DO PESSOAL 10

- MODALIDADE DE HORÁRIO E ASSIDUIDADE ... 12
- REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL ... 14
 - HIGIENE E SEGURANÇA ... 15
 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL ... 16
 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS ... 17
 - PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGRDN ... 18

Anexos

- Anexo 1 Índices de Gestão de Pessoal ... 19
- Anexo 2 Formulário/Mapas anexos ao DL nº 190/96, de 9 de outubro ... 22



NOTA DE APRESENTAÇÃO

O Balanço Social assume-se como instrumento de gestão anual na área dos recursos humanos, visando contribuir para uma melhor gestão dos efetivos que asseguram o trabalho desenvolvido nesta Direção-geral.

A informação constante deste documento reporta ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano 2021. São apresentados quadros e gráficos acompanhados de uma breve análise onde se evidenciam os aspetos mais relevantes do desenvolvimento do capital humano da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional.

Os indicadores obtidos evidenciam a estratégia de investimento no capital humano, refletido na qualidade de desempenho das pessoas, prevendo-se um aumento do potencial da *performance* individual e coletiva, sendo de salientar:

- Foi dada a possibilidade de acesso a todos/as os/as trabalhadores/as à formação profissional, a perspetiva da sua valorização e aumento da motivação;
- Foram promovidas melhorias nas instalações e equipamentos de trabalho (condições de trabalho);
- Foi melhorado o controlo da assiduidade dos/as trabalhadores/as;
- Foram melhoradas as ferramentas de gestão e otimizados os encargos com pessoal, de acordo com as necessidades de funcionamento.

O Diretor-Geral

Vasco Hilário



2, quadro 1).

RECURSOS HUMANOS EFETIVOS, VÍNCULOS E ESTRUTURA ORGÂNICA

A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) tinha ao seu serviço, em 31 de dezembro de 2021, 276 trabalhadores compreendendo 53,3 % de pessoal civil e 46,7% de pessoal militar (Figura 1).

Na divisão por género, 174 trabalhadores eram homens e 102 mulheres, correspondendo

mutuamente a uma taxa de masculinização de 63% (65 civis: 37,4%, e 109 militares: 62,6%) e

taxa de feminização de 37% (82 civis: 80,4%, e 20 militares: 19,6%) (Gráfico 1) (detalhe em Anexo

Dados Retrospetivos

2017

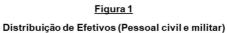
255

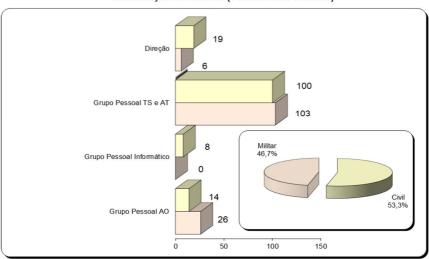
2018

258

2019 256

2020 259





Curron/CongoolCongoinos	Pe	essoal C	ivil	F	essoal	Militar/N	/lilitariza	do	TO	ra i
Grupos/CargoslCarreiras	DGRDN	Outros	SubTOT	MAR	EXE	FAP	GNR	SubTOT	10	IAL
Direção superior	3		3					0	3	1,1%
Direção intermédia	16		16	2	3	1	,	6	22	8,0%
Direção	19	0	19	2	3	1	0	6	25	9,1%
Técnico superior	74		74	10	16	16		42	116	42,0%
Assistente tecnico	26		26	17	25	19		61	87	31,5%
Grupo Pessoal TS e AT	100	0	100	27	41	35	0	103	203	73,6%
Informático	8		8					0	8	2,9%
Grupo Pessoal Informático	8	0	8	0	0	0	0	0	8	2,9%
Assistente operacional	14		14	15	9	2		26	40	14,5%
Grupo Pessoal AO	14	0	14	15	9	2	0	26	40	14,5%
Total	141		147	44	53	38	0	129	276	100%
%	51,1%	0,0%	53,3%	15,9%	19,2%	13,8%	0,0%	46,7%	100%	



Considerando a **distribuição dos trabalhadores por grupos profissionais** (Figura 1) ocupavam cargos de direção superior e intermédia 25 dirigentes (9%). O grupo de pessoal Técnico Superior e Assistente Técnico compreende 203 trabalhadores (73,5%) (incluindo os militares com estatuto equivalente); o grupo de pessoal Informático perfaz 8 efetivos (2,9%) e o grupo de pessoal Assistente Operacional, 40 trabalhadores (14,4%) (incluindo militares com funções semelhantes)¹.

A repartição profissional transversal à análise do grupo/cargo/carreira (detalhe em Anexo 2, quadro 1), distribui o pessoal da DGRDN, resultando nas seguintes *taxas de pessoal*:

- dirigente superior 1º grau 1 (0,4%)
- dirigente superior 2º grau 2 (0,7%)
- dirigente intermédio 1º grau 7 (2,5%)
- dirigente intermédio 2º grau 15 (5,4%)
- técnico superior 74 (26,8%)
- assistente técnico 26 (9,4%)
- assistente operacional 14 (5%)
- informático 8 (2,9%)
- forças armadas/oficiais, sargentos, praças (excluindo dirigentes) 129 (46,7%)

O *índice de enquadramento* (exercício de funções dirigentes) foi de **9,1%** (Gráfico 1). O **enquadramento feminino** (face ao nº total de trabalhadores) representava 3,9% (considerando exclusivamente o grupo dirigente – 36,96%).

O *índice de tecnicidade* (sentido restrito) obtido (42%), inclui os trabalhadores na carreira técnica superior e militares equivalentes no exercício de funções idênticas (Gráfico 1).

Segundo a **modalidade de vinculação** apresentam-se abaixo as **taxas de pessoal** seguintes (distribuição dos efetivos):

Nomeação definitiva – 97 (35,1%)

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado – 122 (44,2%)

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo – 32 (11,5%)

Comissão de Serviço no âmbito da LTFP – 25 (9%)

Anota-se que a Direção-geral tinha em exercício de funções 4 trabalhadores com deficiência (3 técnicos superiores e 1 assistente técnico) (Anexo 2, quadro 6).

Foram integrados no quadro da Figura 1 como exercendo funções de TS, AT e AO, 1 oficial, 15 sargentos e 7 praças, provenientes da Estação Ibéria NATO (IENATO) como desempenhando as correspondentes competências de TS, AT e AO, apesar das funções cumpridas serem de carácter militar.





A divisão dos recursos humanos pela estrutura orgânica da DGRDN revela-se consolidada na Figura 2.

Excetuando a Direção (enquanto unidade orgânica), a Direção de Serviços de Profissionalização do Serviço Militar (DSPSM) integra o quantitativo mais elevado de efetivos (74; 26,8%), seguida pela Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio (DSGFA) (49; 17,7%) e em igual numero pelas Direções de Serviços Saúde Militar e Assuntos Sociais (DSSMAS) e a de Serviços de Infraestruturas e Património (DSIP) (25; 9%).

A DSGFA apresenta o maior número de trabalhadores dos grupos técnicos (28), seguido pela Direção de Serviços Saúde Militar e Assuntos Sociais (DSSMAS) (15) e pela Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar (DSPSM) (14). Os trabalhadores assistentes operacionais exercem funções quase exclusivamente na DSGFA (11).

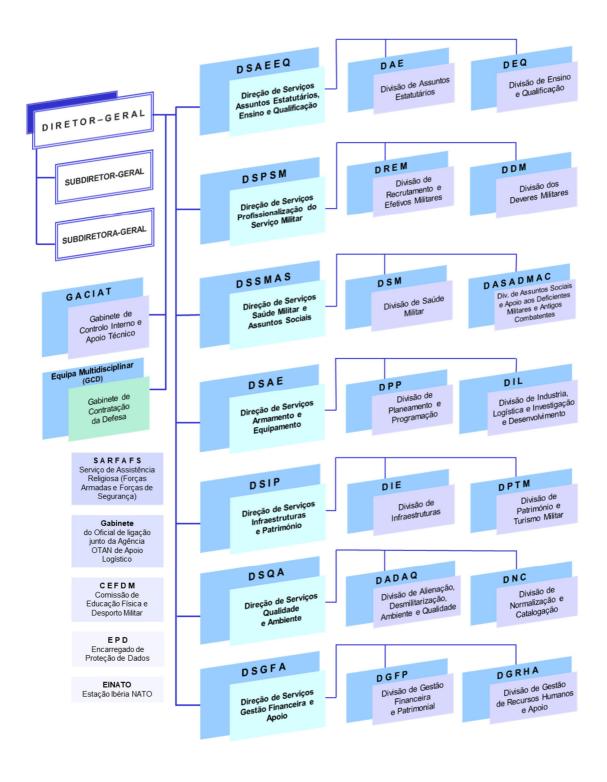
Figura 2
Distribuição de Efetivos pela Estrutura Orgânica

Grupos/Cargos/Carreira	S DIR (1)	DSAEEQ	DSPSM	DSSMAS	DSAE	DSIP	DSQA	DSGFA	GabCiat	GCD	GABOTAN	SARFAFS	CEFDM	Total
Direção superior (2)	3													3
Direção intermédia (3)		3	3	3	3	3	3	3	1					22
Direção	3	3	3	3	3	3	3	3	1	0	0	0	0	25
Técnico superior		9	10	11	3	14	4	16	3	3		1		74
Assistente técnico	4		4	4			2	12						26
Grupo Pessoal TS e AT	4	9	14	15	3	14	6	28	3	3	0	1	0	100
Informático			1		1			6						8
Grupo Pessoal Informático	0	0	1	0	1	0	0	6	0	0	0	0	0	8
Assistente operacional	2					1		11						14
Grupo Pessoal AO	2	0	0	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	14
Oficiais			16	4	9	4	5				2		2	42
Sargentos	2		22	4	2	2	11	1			16	1		61
Praças			18								7	1		26
Grupo Pessoal Militar	2	0	56	8	11	6	16	1	0	0	25	2	2	129
Tot	al 11	12	74	26	18	24	25	49	4	3	25	3	2	276

- (1) Inclui 23 militares da EINATO (1 Oficial, 15 Sargentos, e 7 Praças)
- (2) Inclui, militar oficial-general
- (3) Inclui, militares oficiais superiores



Organograma da DGRDN





RECURSOS HUMANOS ESTRUTURA ETÁRIA E ANTIGUIDADE

Atendendo à estrutura etária dos recursos humanos (detalhe em Anexo 2, quadro 2 e Gráfico 2) o indicador referente à **idade média** dos trabalhadores é de **46 anos**.

Por género, no sexo masculino a média de idades é de 44 anos e do sexo feminino de 47 anos.

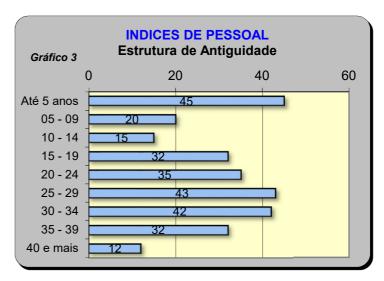
Assinala-se que o mais expressivo grupo etário se situa entre os 50-54 anos de idade (18%) sucedido pelo grupo entre os 45-49 (16%), do grupo de 40-44 anos (15%) e por ultimo o grupo entre os 35-39 (14%), totalizando assim 63% do pessoal da DGRDN.



A taxa de emprego jovem verificada no grupo etário inferior aos 25 anos é menor do que a apurada em 2021 (1,9%) situando-se em 1,4% (Gráfico 2).

Na administração pública o nível médio de antiguidade dos trabalhadores da DGRDN mantém-se aproximadamente 21 anos (detalhe em Anexo 2, quadro 3 e Gráfico 3).

O grupo de pessoal de antiguidade no escalão até aos 5 anos revela-se como o mais significativo (16,3%), seguido do intervalo dos 25 aos 29 anos de serviço (15,6%) (Gráfico 3).





RECURSOS HUMANOS ESTRUTURA HABILITACIONAL

O nível habilitacional dos trabalhadores permite entender pormenorizadamente a sua estrutura, através da avaliação de indicadores específicos (detalhe em Anexo 2, quadro 4, Gráfico 4 e Figura 3).



O *índice de formação superior* foi de *62,2%*, verificando-se que em relação ao grau académico superior o serviço detinha 124 licenciados, 34 mestres e 4 doutorados que exerciam funções de direção e/ou técnicas.

A taxa de formação secundária situa-se em 34,7% e a taxa de formação básica em 7,7%.

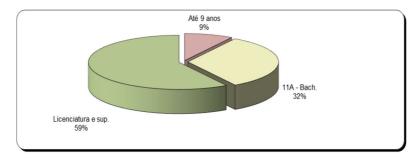
Observando-se a Figura 3 obtém-se o nível habilitacional por grupos profissionais e carreiras.

Na distribuição da escolaridade por género, 34,7% dos efetivos do sexo masculino possui formação superior (96) e 27,8% do ensino básico/secundário (77). No sexo feminino a taxa de formação superior é de 24% (66). Possuem o ensino básico/secundário 12% das trabalhadoras (33).

Figura 3 - Habilitações Literárias

Grupos/Cargos/Carreiras	Até 9	anos	1	1A - Bach.	Licenciat	ura e sup.	Total			
Dirigentes		0,0%		0,0%	25	100,0%	25	9,1%		
Técnico Superior		0,0%	5	6,8%	69	93,2%	74	26,8%		
Assistente Técnico	1	3,8%	22	84,6%	3	11,5%	26	9,4%		
Assistente Operacional	10	71,4%	4	28,6%		0,0%	14	5,1%		
Informático		0,0%	3	37,5%	5	62,5%	8	2,9%		
Militares	13	10,1%	56	43,4%	60	46,5%	129	46,7%		
Total	24	8,7%	90	32,6%	162	58,7%	276	100,0%		



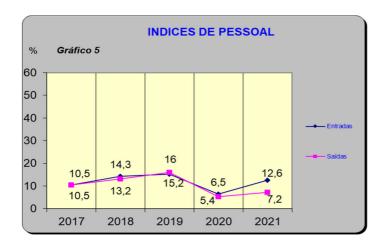


RECURSOS HUMANOS MOBILIDADE DO PESSOAL

No período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021 foram admitidos ou regressaram ao serviço 35 trabalhadores (16 homens e 19 mulheres), correspondendo a um índice de entradas de 12,6%. Indica-se abaixo a distribuição por grupos, cargos e carreiras (detalhe em Anexo 2, quadro 7, Gráfico 5). Os dados percentuais expostos têm por base o total do pessoal que entrou na Direção-geral:

- Dirigente intermédio 1º grau 1 (2,8%)
- Dirigente intermédio 2º grau 1 (2,8%)
- Técnico superior 7 (20%)
- Assistente técnico 3 (8,6 %)
- Informático 1 (2,8%)
- Militares (oficiais, sargentos, praças) 22 (62,8%)

Destaca-se que conforme o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação, 8 trabalhadores ingressaram por "procedimento concursal", 3 através de "mobilidade", 2 em "comissão de serviço" e 22 em "outras situações" (p. e. militares).



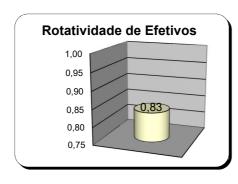
No ano de 2021 deixaram a Direção-geral **20 trabalhadores** (11 homens e 9 mulheres), equivalendo ao *índice de saídas* de **7,2%** (Gráfico 5).



Quanto aos "nomeados" ou em "comissão de serviço", não foram registados trabalhadores que se tenham reformado ou aposentado, 1 terminou a respetiva comissão, 2 encontravam-se em "mobilidade" e 17 em "outras situações", designadamente militares que regressaram ao ramo (detalhe em Anexo 2, quadro 8).

Também não se registaram trabalhadores relativamente à saída de "contratados" (Contrato de Trabalho em Funções Públicas e Contrato de Trabalho no âmbito do Código de Trabalho), (Anexo 2, quadro 9).

Figura 4
Movimentos de Pessoal





No âmbito da movimentação de pessoal verificou-se um saldo de 15 pessoas (diferença entre o número trabalhadores admitidos/regressados e aqueles que saíram da DGRDN) (Figura 4).

Deste modo a *taxa de cobertura* (avalia em que proporção a entrada de funcionários cobre a saída, espelhando o acréscimo ou diminuição do número de RH existente) foi de **175%**.

O *índice de rotatividade de efetivos* (0 = máxima; 1 = nula) registou o valor **0,83**.

Dados comparativos

F	Rotativio	lade de	efetivo	S		Taxa	de cobe	rtura	
2017	2018	2019	2020	2021	2017	2018	2019	2020	2021
83%	79%	76%	0, 89%	83%	100%	109%	95%	121%	175%



RECURSOS HUMANOS MODALIDADE DE HORÁRIO E ASSIDUIDADE

Em 31 de dezembro de 2021 as **modalidades de horário de trabalho** praticadas pelos 276 trabalhadores da Direção-Geral, distribuíam-se da seguinte forma (detalhe em Anexo 2, quadro 12):

- Rígido 0 (%)
- Flexível 217 (78,6%)
- Jornada contínua 15 (5,4%)
- Trabalho por turnos (militares EINATO) 19 (6,8%)
- Isenção de horário 25 (9%)

Destaca-se abaixo a caracterização dos trabalhadores pelo **período normal de trabalho (PNT)** no exercício das suas funções (detalhe em Anexo 2, quadro 13):

- Tempo completo de 35 h/semana 261 (94,6%)
- Tempo parcial de 30 h/semana (jornada contínua) 15 (5,4%).

No que refere às diferentes modalidades de **trabalho suplementar** durante o ano, contabilizam-se globalmente 4.772:45h (mais 1770h que em 2020) (trabalho suplementar diurno: assistente operacional – 595h; trabalho em dias de descanso semanal obrigatório: 140h; informático – 168h) (detalhe em Anexo 2, quadro 14).

No ano de 2021 a *taxa de absentismo* no serviço foi de **1,1%** (detalhe em Anexo 2, quadro 15, Figura 5 e Gráfico 6). Por género, nos trabalhadores do sexo masculino registou-se um absentismo de 0,7% e nos trabalhadores do sexo feminino 1,8%. O *índice de presença* foi de *98,9%*.

Considerando o tipo de ausências, as faltas por "doença/doença prolongada" (58%) foram as mais frequentes. Grupos profissionais que assinalaram maior número de ausências: Técnico Superior (319 dias), Assistente Técnico (279 dias) e Assistente Operacional (41 dias).

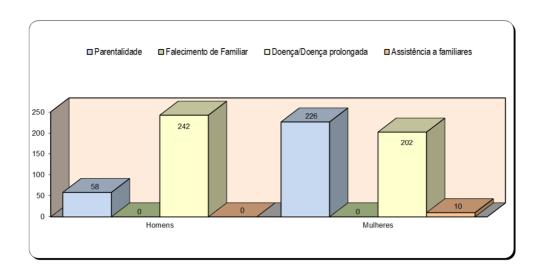
Não se constataram faltas injustificadas.

De referir que 2021 tornou-se um ano de continuidade face à situação de pandemia Covid-19 em que durante quase todo o ano se verificou a prestação de trabalho a distância.



<u>Figura 5</u> Assiduidade

Tipo de Ausências p/ Dias	Homens		Mulheres		То	tal
Casamento	0	0,0%	11	100,0%	11	1,4%
Parentalidade	58	20,4%	226	79,6%	284	37,1%
Falecimento de Familiar	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Doença/Doença prolongada	242	54,5%	202	45,5%	444	58,0%
Assistência a familiares	0	0,0%	10	100,0%	10	1,3%
Acidente serviço/Doença profissional	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Trabalhador estudante	0	0,0%	6	100,0%	6	0,8%
Por conta período de férias	4	40,0%	6	60,0%	10	1,3%
Com perda vencimento	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Outras	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Total de dias de Faltas [DF]	304	127,2%	461	192,9%	765	100,0%
Total de Trabalhadores [NT]	174	67,2%	102	39,4%	276	100,0%
Dias de Trabalho [DT] (NT*253)	44 022	63,0%	25 806	39,5%	69 828	100,0%
Taxa de Absentismo (DF/DT*100)	0.	7%	1.8	3%	1.1	1%







REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL

A estrutura **remuneratória** do pessoal da DGRDN, em 31 de dezembro de 2021, distribuía-se entre as classes remuneratórias, mínimo "501 e 1.000 €" (705€) e o máximo "entre 3.212,12 e 3.778,97 €" (detalhe em Anexo 2, quadro 17, Gráfico 7). O escalão remuneratório mais frequente (moda) encontra-se entre 501 € e 1.000 € que inclui 17% dos trabalhadores do serviço (total 47 - 23 homens e 24 mulheres).

Destes valores resulta o *leque salarial ilíquido* de **5,4** (disparidade entre salário máximo e salário mínimo; quanto mais baixo este índice, menor a desigualdade salarial). Este indicador tem vindo a reduzir face ao ano de 2020.



Os **encargos** com em 2021 pessoal representaram uma despesa 8.275.846,00€ (aproximadamente + 0,2%) (detalhe em Anexo 2, quadro 18 e Gráfico 8). Estes encargos agrupam itens como a "remuneração base", "suplementos remuneratórios", "prestações sociais" e "outros encargos com pessoal".

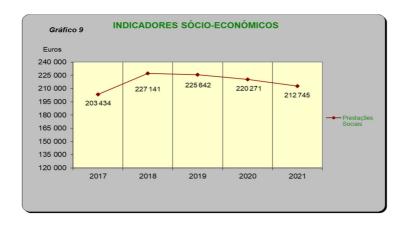
Concorreram principalmente para este montante os dispêndios em remunerações 5.652.254,92€ (68,3%), suplementos remuneratórios 896.805,96€ (10,8%), prestações sociais 212.745,51€ (2,6%) e outros encargos 1.514.039,61€ (18,3%).



A *taxa de encargos sociais* (divisão entre os encargos com prestações sociais e o total de despesa com a remuneração base) obteve o valor de **3,7%** (Anexo 2, quadro 18.2).



A despesa com **suplementos remuneratórios** (trabalho suplementar, abono para falhas, ajudas de custo, despesas de representação, secretariado e outros suplementos) totalizou 896.805,96 €. Os encargos com **prestações sociais** corresponderam a 212.745,51 €, incluindo os custos relativos a "subsídios no âmbito da proteção da parentalidade", "abono de família" e "subsídio de refeição" (Anexo 2, quadro 18.1 e 18.2, Gráfico 9).



HIGIENE E SEGURANÇA

Relativamente a esta secção e em referência aos acidentes de trabalho (AT) ocorridos no local de trabalho ou em itinerário não se assinalaram durante o ano de 2021 quaisquer ocorrências, resultado a que não terá sido alheia a pandemia da COVID-19 (Anexo 2, quadro 19).

No ano 2021 não ocorreram casos de **incapacidade permanente (parcial)** (Anexo 2, quadro 20). Constataram-se 77 ações no âmbito da **medicina no trabalho** (total de exames médicos) (Anexo 2, quadro 22).

Também não se realizaram ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho, durante o ano em questão. (Anexo 2, quadro 25).



FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A Direção-geral tem tido como objetivo e propósito formar os trabalhadores numa perspetiva de investimento, procurando atingir a coerência entre as necessidades de qualificações características da organização para o exercício das suas atividades e as contrapartidas para o pessoal que a integra.

O envolvimento dos trabalhadores nos objetivos estratégicos proporciona uma "janela de oportunidades" ao crescimento individual, revelando-se indispensável à aprendizagem, à aquisição de novas competências e à capacidade de adaptação.



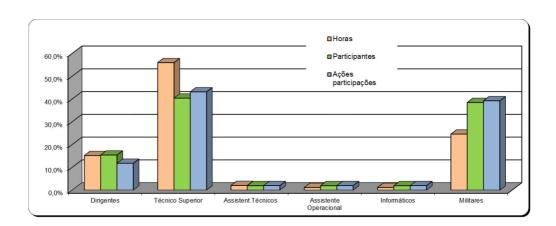
O *índice de participação* na formação foi de **19,2%.** Foram realizadas 21 ações externas e internas e 31 foi o nº de intervenientes (detalhe em Anexo 2, quadros 27 a 30, Figura 6 e Gráfico 10).

Figura 6

Formação

Profissional

Grupos/Cargos/Carreiras	Partic	ipantes		ções ipações	Hor	ras	Custos
Dirigentes	8	15,4%	6	11,8%	186	15,1%	
Técnico Superior	21	40,4%	22	43,1%	687	55,9%	
AssistenteTécnico	1	1,9%	1	2,0%	25	2,0%	
Assistente Operacional	1	1,9%	1	2,0%	14	1,1%	
Informático	1	1,9%	1	2,0%	14	1,1%	
Militares	20	38,5%	20	39,2%	302	24,6%	
Total	52	100,0%	51	100,0%	1 228	100,0%	28 509 €





Considerando os períodos de formação em horas utilizadas pelos grupos profissionais/cargos/carreias, surgem primeiramente os técnicos superiores (55,9%), sucedido dos militares (24,6%) e dos dirigentes (15,1%) (Figura. 6).

Em relação às participações/ações assistidas destacam-se os técnicos superiores (43,1%), seguidos dos militares (39,2%) e os dirigentes (11,8%) (Figura 6).

Segundo a duração das ações de formação, 49 foram de curta duração (inferior a 30 horas – 92,4%), e 4 participações em ações com duração igual ou superior a 120 h (7,5%).

No ano em análise a *taxa de investimento em formação* foi de 34,45%. O valor absoluto obtido, 28 509,00€ € traduziu-se no aumento percentual resultante de ter havido mais ações formação externa (21), face ao ano anterior, consequentemente com maior investimento financeiro (Gráfico 11).

Atendendo a outros encargos, salientam-se os seguintes indicadores: o custo médio (despesa) da formação por participante foi de 537,91€ e o custo médio por trabalhador, 103,29€, montantes inferiores aos de 2020.



RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Em 31 de dezembro de 2021 havia 2 trabalhadores sindicalizados, correspondendo à *taxa de sindicalização* de **0,7**% (Anexo 2, quadro 31).

Não se registaram processos disciplinares, transitados ou instaurados no decorrer do ano (Anexo 2, quadro 32).



PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGRDN

Caracterização dos fatores mais significativos do perfil profissional do pessoal da DGRDN:

- GRUPO DE PESSOAL civil (53,3%);
- GRUPOS PROFISSIONAIS (DOMINÂNCIA) militar (46,7%) e técnico superior (26,8%);
- TIPO DE FUNÇÕES EXERCIDAS (DOMINÂNCIA) técnicas (73,5%);
- Modalidade de vinculação contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (44,2%);
- COLOCAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS PELA ESTRUTURA ORGÂNICA DSPSM (26,8%);
- SEXO masculino (63%);
- IDADE média 46 anos;
 (grupos etários dominantes: 50 a 54 anos 18% e dos 45/49 -16%)
- ANTIGUIDADE NA AP 21 anos (média);
- Habilitações formação superior (62,2%);
- Modalidade de Horário de Trabalho flexível (78,6 %);
- ESCALÃO REMUNERATÓRIO MAIS FREQUENTE
 501€ a 1000€ 47 trabalhadores (17%);
- Assiduidade 2,7 dias de faltas (média absentismo/trabalhador);
- FORMAÇÃO PROFISSIONAL 4,4h (média horas de formação/trabalhador).





ANEXO 1

Índices de Gestão de Pessoal



PRINCIPAIS INDICES DE GESTÃO DE PESSOAL UTILIZADOS NO BALANÇO SOCIAL DA DGRDN

índice de enquadramento (pessoal dirigente / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal técnico superior (técnicos superiores / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal assistente técnico (assistentes técnicos / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal assistente operacional (assistentes operacionais / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal informático (informáticos / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal das Forças Armadas (militares / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal com nomeação definitiva (Nº trabalhadores com ND / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Nº trabalhadores com CTFPTI / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (Nº trabalhadores com CTFPTRC / total de efetivos, x 100)

taxa de pessoal em comissão de serviço (Nº trabalhadores em CS / total de efetivos, x 100)

taxa de feminização (Nº de efetivos do sexo feminino / total de efetivos, x 100)

taxa de masculinização (Nº de efetivos do sexo masculino / total de efetivos, x 100)

índice de tecnicidade - sentido restrito (grupo de pessoal técnico superior + militares equiparados / efetivos globais, x 100)

idade média (soma das idades dos trabalhadores 31 de dezembro / total de efetivos, x 100)

taxa de emprego jovem (total efetivos < 25 anos / efetivos globais, x 100)

taxa de envelhecimento (total efetivos => 55 anos / efetivos globais, x 100)

antiguidade média (soma das antiguidades dos trabalhadores 31 de dezembro / total de efetivos, x 100)

índice de formação superior (licenciatura+mestrado+doutoramento / total de efetivos, x 100)

índice de formação secundária (11º ano+12º ano / total de efetivos, x 100)

índice de formação básica (4º ano+6ºano+9º ano / total de efetivos, x 100)

índice de entradas (№ de admissões / total de efetivos, x 100)



índice de saídas (Nº de saídas / total de efetivos, x 100)

índice de rotatividade ou "turn-over" – a rotação máxima de efetivos equivale ao índice 0 e a rotação nula ao índice 1 (efetivo final a 31 Dez / efetivo inicial a 1 Jan + entradas + saídas)

taxa de cobertura – compensação entradas/saídas (total de admissões / total de saídas, x 100)

taxa de absentismo (total dias de ausência [sem férias] / 259 dias úteis x efetivos, x 100) (2020)

leque salarial ilíquido (maior remuneração base ilíquida / menor remuneração base ilíquida), indica quantas vezes o salário máximo é superior ao salário mínimo (quanto maior for o leque salarial, maiores serão as desigualdades salariais)

taxa de encargos sociais (total encargos com prestações sociais / total encargo remuneração base, x 100)

taxa de acidentes de trabalho (Nº de acidentes de trabalho / total de efetivos, x 100

índice de participação na formação interna/externa (№ de participantes em ações / total de efetivos, x 100)

taxa de investimento na formação (total despesa em formação / total encargos com pessoal, x 100)

taxa de sindicalização (Nº de trabalhadores sindicalizados / total de efetivos, x 100)

Fonte principal - DGAEP



ANEXO 2

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96, de 9 de outubro (modelo/formulário da DGAEP)

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2021

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 87592095

Ministério: Ministério da Defesa Nacional

Serviço / Entidade: Direção Geral de Recursos e Defesa Nacional

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2021	259
Em 31 de Dezembro de 2021	276

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Sandra Martins

Tel: 21 302 72 84

E-mail: Sandra.martins@defesa.pt

Data 30/01/2022

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2021: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2021 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2021

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiquidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de servico, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Polític	co / Mandato	Nomeação	definitiva		ransitória por eterminado				es Públicas por eterminado				CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no		do Código do por tempo rminado	CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1	1							1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															6	1							6	1	7
Dirigente intermédio de 2° grau a)															6	9							6	9	15
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									30	44													30	44	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									5	21													5	21	26
Assistente operacional, operário, auxiliar									9	5													9	5	14
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									7	1													7	1	8
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							o	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			25	3							10	4											35	7	42
Forças Armadas - Sargento b)			52	8							1												53	8	61
Forças Armadas - Praça b)			8	1							13	4											21	5	26

Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Policia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	85	12	0	0	0	0	51	71	24	8	0	0	14	11	0	0	0	0	0	0	174	102	276

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1 Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro 25-29 50-54 55-59 maior ou igual a 70 anos Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género м м м Representantes do poder legislativo e de órgãos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda

Serviço Estrangeiros Fronteiras

Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	0
Total	0	0		0		4	20	0	27	13	24	16	27	10	30	11	16	12	8	12	- 1	6	0	0	174	102	2 276
, otal		0	4	U	۰	- 4	20	7	27	13	24	10	27	17	37			- 12		- 12		•	, i	ŭ	17-4		2,0
	Menos qu	ue 20 anos	20	-24	25	i-29	30	1-34	35-	-39	40	-44	45	49	50-	-54	55-	59	60	-64	65	69	maior ou ig	ual a 70 anos	то	TAL	TOTAL
Prestações de Serviços	Menos qu	e 20 anos	20 M	-24 F	25 M	i-29	30 M	I-34	35- M	-39 F	40 M	-44 F	45 M	49 F	50- M	-54 F	55- M	59 F	60 M	-64 F	65 M	69 F	maior ou ig	ual a 70 anos	то	TAL F	
		e 20 anos	20 M	-24 F	25 M	i-29	30 M)-34 F	35- M	39 F	40 M	-44 F	45 M	49 F	50- M	-54 F	55- M	59 F	60 M	-64 F	65 M	69 F	maior ou ig	ual a 70 anos	то м	TAL F	
Prestações de Serviços		ie 20 anos	20 M	-24 F	25 M	i-29	30 M	F	35- M	-39 F	40 M	-44 F	45 M	49 F	50- M	-54 F	55- M	59 F	60 M	-64 F	65 M	69 F	maior ou ig	ual a 70 anos	то м 0	TAL F	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos															ro				SE Células estão ig	a vermelho - uais aos do (- Totais não Quadro 1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5	anos	5 M	- 9	10 M	- 14		- 19	20 M	- 24	25 M	- 29	30 M	- 34	35 ·	- 39	40 ou n	nais anos F	TO1	TAL E	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	-	M	-	M	-	м	-		,	M	,		,	м	,	M	,	, m	<u> </u>	
Dirigente superior de 1º grau a)															1				1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)						1									1				1	1	
Dirigente intermédio de 1° grau a)									1	2	1	1	2		1				6	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		1			1		1	2	1	1				4		1			6	9	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	
Técnico Superior	6	4	5	3	3	5	3	9	1	7	5	7	6	3		3	1	3	30	44	7
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	3	2					1	3		3	1	4		3		6			5	21	2
Assistente operacional, operário, auxiliar			1					2		. 1	3				1	1	2	1	9	5	1
Aprendizes e praticantes																			0	0	
Informático							1				2	1	1						7	1	
Magistrado																			0	0	
Diplomata																			0	o	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	
Pessoal de Inspecção																			0	0	
Pessoal de Investigação Científica																			0	o	
Docente Ensino Universitário																			0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	o	
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	
Médico																			0	0	
Enfermeiro																			0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	o	
Chefia Tributária																			0	o	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	o	
Conservador e Notário																			0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	o	
Oficial de Justiça																			0	o	
Forças Armadas - Oficial b)	5	1	5	2			2		2	2 3	4	1	6		8		3		35	7	4
Forças Armadas - Sargento b)	6	1	3		2	1	6		7	1	9	4	9	1	9		2		53	8	6
Forças Armadas - Praça b)	13	3	1		1	1	1	1	1				4						21	5	2
Policia Judiciária																			0	o	
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	o	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	o	
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	-
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
Guarda Prisional																			0	0	

Outro Pessoal de Segurança c)

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
a) Considerar os cragos abrangioso pelo Estatuto de Pessalo Dirigente (aprovado pela Lei m² 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, inclusindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estrateições de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 messe e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Ouadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/cargorareira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não

Quadro 4: Contagem dos t			or grupo	o/cargo/	carreira	ı, segun	ao o niv	el de es	colarid	ade e ge	enero, e	m 31 de	e dezen	nbro							estão igi	uais aos do C	Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de aridade	4 anos de	escolaridade	6 anos de	escolaridade	9.° ano ou	equivalente	11.	° ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	arelato	Licen	ciatura	Mes	strado	Douto	ramento	тот	AL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	
executivos																					0	0	
Dirigente superior de 1° grau a)															1						1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)															1	1					1	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															5	1	1	1			6	1	
Dirigente intermédio de 2° grau a)															4	. 7	1	2 2	2		6	9	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																					0	0	
Técnico Superior											2	3			21	33	e	6	1	1 2	30	44	7-
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1				2	20			2	. 1					5	21	26
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	1 3	3	1	1	1			4										9	5	1-
Aprendizes e praticantes																					0	0	
Informático											3				4	1					7	1	
Magistrado																					0	0	
Diplomata																					О	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	
Pessoal de Inspecção																					0	0	
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	
Docente Ensino Universitário																					0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	
Médico																					0	0	
Enfermeiro																					0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	
Técnico Superior de Saúde																					0	0	
Chefia Tributária																					0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	
Pessoal Aduaneiro																					0	0	
Conservador e Notário																					0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	
Oficial de Justiça																					0	0	
Forças Armadas - Oficial b)											2				21	4	11	1 3	1		35	7	4
Forças Armadas - Sargento b)							4		2		43	7			1	1		3			53	8	6
Forças Armadas - Praça b)							8	1	2						11	4					21	5	2
Polícia Judiciária																					0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	

	Menos de	4 anos de	4 apos do s	occolaridado	6 anne de l	scolaridade	9 ° ano ou 6	aujualente	11.5	° ano	12.º ano ou	nguivalente	Racha	relato	Licenc	iatura	Mort	trado	Doutor	amento	TOTA	ı.	
Total	0	0	1	3	3	1	14	2	4	0	56	30	0	0	71	53	23	11	2	2	174	102	276
Polícia Municipal																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	e 4 anos de aridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	scolaridade	9.° ano ou	equivalente	11.9	ano ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	arelato	Licen	ciatura	Mes	trado	Douto	ramento	то	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Tarefa																					0	С	0
Avença																					0	c	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	C	0	0	C	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e									
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E M	uropeia F	M CF	LP F	Outros	países F	M TO	F F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1° grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2° grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1° grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2° grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0		0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0		0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oricial Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
									0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	
Guarda Prisional									0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Policia Municipal Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E			LP	Outros		то		

Tarefa

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Info Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor qu		20 -			- 29		- 34	35		40		45	49	50 -		55 -	· 59	60 -	- 64	65	- 69	maior ou ig	ual a 70 anos	TO	raL .	Total
	М	F	W	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																	1	1				1			1	2	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																				1					0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc, Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0

Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1 0	1	0	1	0	0	1	3	4
Prestações de Serviços	menos de	20 anos	20	- 24	25	- 29	30 -	- 34	35 -	. 39	40	- 44	45	- 49	50	- 54	55	- 59	60	- 64	65	- 69	maior ou igu	ial a 70 anos	тот	'AL	Total
rrestações de Serviços	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa																									0	0	0
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

 $Quadro~7:~Contagem~dos~trabalhadores~admitidos~e~regressados~\underline{durante}~\underline{o}~\underline{ano},~por~grupo/cargo/carreira~e~género,~segundo~o~modo~de~ocupação~do$ posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimer	nto concursal	Cedi	ência	Mobil	idade	vencimento o	licença sem ou de período mental	Comissão	de serviço	CEA	\GP*	Outras s	situações	то	TAL	TOTAL
	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	
Dirigente superior de 1° grau a)															0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1						1	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1					0	1	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	
Técnico Superior	2	. 2			1	2									3	4	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	2													1	2	
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	
Aprendizes e praticantes															0	0	
Informático	1														1	0	
Magistrado															0	0	
Diplomata															0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	
Pessoal de Inspecção															0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	
Médico															0	0	
Enfermeiro															0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	
Técnico Superior de Saúde															0	0	
Chefia Tributária															0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	
Conservador e Notário															0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	
Oficial de Justiça															0		
Forças Armadas - Oficial b)													6	7	6	7	1
Forças Armadas - Sargento b)													3	,	3	2	
Forças Armadas - Praça b)													1	3	1	3	
Polícia Judiciária														,	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0		
Policia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0		
Policia de Segurança Publica - Chere de Policia Polícia de Segurança Pública - Agente															0		
Policia de Segurança Publica - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial																	
															0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0		
Guarda Prisional															0		
Outro Pessoal de Segurança c)															0		
Bombeiro															0		
Polícia Municipal		4	0	0		2		0	-			0			0		
Total Prestações de Serviços	1 4	4	0	0	1	2	0	0	1	1	0	0	10	12	16	19	3

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

*Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Мо	rte	Reforma/ //	Aposentação	Limite o	de idade	Conclusão se período ex	em sucesso do cperimental	Cessação por	r mútuo acordo	Exoneração trabal	a pedido do hador	Aplicação disciplinar	o de pena · expulsiva	Mobil	lidade	Ced	ência	Comissão	de serviço	Outras :	situações	тота	AL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			1				1	0	1
Dirigente intermédio de 2° grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior															1								1	0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															1								1	0	1
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					6	8	6	8	14
Forças Armadas - Sargento b)																					2		2	0	2
Forças Armadas - Praça b)																						1	0	1	1
Policia Judiciária																							0	0	0

Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Policia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	8	9	11	9	20

NOTAS

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Mort	te	Caducidad	le (termo)	Reforma//A	posentação	Limite d	de idade	Conclusão se período ex	em sucesso do eperimental	Revo (cessação aco	gação por mútuo rdo)	Resolução	(por trabalhador)	Deni (por inic trabal	iativa do	Despedim inadaj	nento por ptação	Despedimen	nto colectivo	Despedimento extinção o trab	o por lo posto de alho	Mobil	idade	Cedê	ência	Outras s	iltuações	TOTA	L	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior																													0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,																													0	0	0
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	0
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0

Bombeiro																													0	0	0
Policia Municipal																													0	0	О
Total	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- C) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	undo a unicu	uaue ue recri	utamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

 não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;

 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/	(carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	posicio	origatória do namento atório (1)	posicior remuneratór	ção do namento rio por opção	Procedimen	to concursal	Consolidação na categ	da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
Tipo de mudança	M	F	M	F	gestion	ária (2) F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)			1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)				1							0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1	5							1	5	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			4	11							4	11	15
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				3							0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	1							1	1	2
Aprendizes e praticantes			1								1	0	1
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0

Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	8	21	0	0	0	0	0	0	8	21	29

NOTAS:

- (1) e (2) Artigos 156° , 157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

	Ric	gido	Flex	rivel	Desfa	asado	Jornada	contínua	Trabalho	por turnos	Especi	fico (*)	Isenção d	e horário	TO	ΓΔΙ	
Grupo/cargo/carreira	M	F	м	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	м	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													6	1	6	1	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)													6	9	6	9	15
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			21	24			2	13			7	7			30	44	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			5	19								2			5	21	26
Assistente operacional, operário, auxiliar			9	5											9	5	14
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			5								2	1			7	1	8
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
de residencia Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			35	7											35	7	42
Forças Armadas - Sargento b)			53												53		61
Forças Armadas - Praça b)			21	5											21	5	26
Polícia Judiciária																0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal Total		0	149	68	0	0	2	13	0	0		10	14	11	174	102	276
1000	U	- 0	147	00	- 0	- 0		13	- 0	- 0	7	10	14	- 11	174	102	2/0

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
(*) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n' 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Diriegente (aprovado pela Jei n° 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança);
d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

						,			1			, - 5				DMT info	der en existe	ado a tempo	complete								70	TAL	Zadaro i
				Temp	oo completo																						10	IAL	
				Temp	o completo				Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	regime e	rial ou outro special (*)	regime e	cial ou outro special (*)	regime es	ial ou outro pecial (*)	regime es	cial ou outro special (*)	Tempo pare regime e	rial ou outro special (*)	regime e	ial ou outro pecial (*)	regime es	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)			
Grupo/cargo/carreira							células abe indicar nº ho	ertas para								adiotae ak		ndicar nº hore	/								м	F	Total
	35 1	noras	40 1	horas	42	horas	indicar nº ho									cerurus au	ertas para n	nakar ir nore	usisemunu										
	м	F		F	м			F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1																											0	
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1																									1	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	6	- 1																									6	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	6	9																									6	9	11
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	
Técnico Superior	28	31					2	13																			30	44	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	5	21																									5	21	26
Assistente operacional, operário, auxiliar	9	5	5																								9	5	14
Aprendizes e praticantes																											0	0	
Informático	7	1																									7	1	
Magistrado																											0	0	
Diplomata																											0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	
Pessoal de Inspecção																											0	0	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	
Docente Ensino Universitário																											0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																											0	0	
Médico																											0	0	
Enfermeiro																											0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	
Técnico Superior de Saúde																											0	0	
Chefia Tributária																											0	0	
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	
Pessoal Aduaneiro																											0	0	
Conservador e Notário																											0	0	
Official dos Registos e do Notariado																											0	0	
Oficial de Justiça																											0	0	-
Forças Armadas - Oficial b)	35	7																									35	7	4
Forças Armadas - Sargento b)	53	8																									53	8	6
Forças Armadas - Praça b)	21	5																									21	5	2
Policia Judiciária																											0	0	-
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	-
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	
Guarda Prisional																											0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	
Bombeiro																											0	0	
Policia Municipal																											0	0	
Total	172	89	0	0	0	0	2	13	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	174	102	276

NOTAS:
Ob totatis dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o<u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

() - I traserio a tempo porcus, mes jumano au outur pericurpiente primerante in mente un traserio indemante, se mener ao praticado a tempo competio.

Quando esisteme más do que 3 horários a tempo parcel (incompleto deve opas por estabelecer escalades endas des cales abarés de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considera os cargos abrangidos polo Estatuto do Pososo Dirigente (porvovado pola Lei nº 2700A, de-15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Potos dos carrenos militares dos tiré radios dos Forcas Amedios (Edertolo, Merina Forca Aeras);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/	Trabalho sı	ıplementar	Trabalho su	plementar	Trabalho e descanso	em dias de semanal		em dias de semanal	Trabalho em	dias feriados	TO	ΓAL	
Modalidade de prestação do trabalho suplementar	M	rno F	М	rno F	obriga M	atório F	comple M	mentar F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes											0:00	0:00	0:00
a) Técnico Superior		82:00		253:00		149:00					0:00	484:00	484:00
Assistente técnico, técnico de nível	79:00		207:00	243:05	104:00						390:00	480:05	870:05
intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar	595:00		2015:00	215105	140:50						2750:50	0:00	2750:50
Aprendizes e praticantes	373.00		2013.00		140.50						0:00	0:00	0:00
Informático	168:00		180:00		319:50						667:50	0:00	667:50
	100.00		160.00		319.30								
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)													
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal Total	842:00	223:00	2402:00	496:05	564:40	245:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00 3808:40	0:00 964:05	0:00 4772:45
NOTAS:	542,00	223,00	2402,00	470,03	304,40	243,00	0.00	0.00	0.00	0,00	5506,40	704,03	4,72,43

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diumo e nocturno <u>só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (</u>primeiras 2 colunas). As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noc	turno normal	Trabalho noctur		то-		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:00
executivos Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2° grau a)					0:00	0:00	0:00
					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)							
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0;00	0:00	0:00
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,		82:00		253:00	0:00	335:00	335:00
pessoal administrativo	79:00	141:00	207:00	243:05	286:00		670:05
Assistente operacional, operário, auxiliar	595:00		2015:00		2610:00	0:00	2610:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0;00
Informático	168:00		180:00		348:00	0:00	348:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0;00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00		0:00
Guarda Prisional					0:00		0:00
							0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00		
Bombeiro					0:00		0:00
Policia Municipal Total	842:00	223:00	2402:00	496:05	0:00	0:00 719:05	0;00 3963:05
NOTAS:	012,00	223,00	2402,00	470,03	5244,00	717,03	3703,03

NOTAS:
Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	to de familiar	Doe	ınça	Por acidente	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhado	or-estudante	Por conta d	lo período de	Com perda d	de vencimento	Cumprime	nto de pena iplinar	Gre	eve	Injust	tificadas	Out	tros	To	tal	TOTAL
Motivos de ausência	м	F	М	F	M	F	м	F	M M	F	M	F	М	F	М	F	M	F	М	F	M	F	м	F	M	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1,0											0,0	1,0	1,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																2,0											0,0	2,0	2,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior			10,0	65,0			183,0	51,0				8,0			1,0	1,0											194,0	125,0	319,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		11,0		161,0				100,0				2,0		2,0	2,0	1,0											2,0	277,0	279,0
Assistente operacional, operário, auxiliar							9,0	29,0							1,0	1,0										1,0	10,0	31,0	41,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático																											0,0	0,0	0,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)			48,0				38,0	22,0																	83,0	3,0	169,0	25,0	194,0
Forças Armadas - Sargento b)							12,0							4,0													12,0	4,0	16,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0

Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	0,0	11,0	58,0	226,0	0,0	0,0	242,0	202,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	6,0	4,0	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	83,0	4,0	387,0	465,0	852,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou periodos de meio dia;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
12/11/2021	Greve	Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

(*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	ntificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	ntificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o $\underline{N^\circ}$ de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição</u> <u>remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores						
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total				
Até 500 €			0				
501-1000 €	23	24	47				
1001-1250 €	21	15	36				
1251-1500 €	26	13	39				
1501-1750 €	30	10	40				
1751-2000€	17	11	28				
2001-2250 €	6	2	8				
2251-2500 €	4	4	8				
2501-2750 €	23	7	30				
2751-3000 €	10	13	23				
3001-3250 €	8	3	11				
3251-3500 €	3		3				
3501-3750 €	1		1				
3751-4000 €	2		2				
4001-4250 €			0				
4251-4500 €			0				
4501-4750 €			0				
4751-5000 €			0				
5001-5250 €			0				
5251-5500 €			0				
5501-5750 €			0				
5751-6000 €			0				
Mais de 6000 €			0				
Total	174	102	276				

NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licen
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais :
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Eur	ros
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	705,00 €	705,00 €
Máxima (€)	3 778,97 €	3 212,12 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referencia

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5 652 254,92 €
Suplementos remuneratórios	896 805,96 €
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	212 745,51 €
Beneficios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 514 039,61 €
Total	8 275 846,00 €

Nota

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	25 241,35 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	2 196,96 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	147 682,58 €
Representação	87 746,87 €
Secretariado	1 918,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	632 020,20 €
Total	896 805,96 €

Nota

- (*) <u>caso nao tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- $(\ensuremath{^{**}}\xspace)$ incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (***) incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	2 367,25 €
Abono de família	5 096,56 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3º pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	205 281,70 €
Outras prestações sociais	
Total	212 745,51 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00€

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

	No local de trabalho				In itinere								
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no	м	0						0					
ano de referência	F	0						0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	м	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	м	0						0					
	F	0						0					

Considerar os <u>acidentes de trabalho</u> registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Doenças profissionais		
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	77	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos	77	
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de tra
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segura

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	32				32
Externas	17	2		2	21
Total	49	2	0	2	53

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	Acções internas	Acções externas			
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0		
Dirigente superior de 1º grau a)			0		
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1	2	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2	2	4	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	1	2	2	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0		
Técnico Superior	16	6	22	21	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		1	1	
Aprendizes e praticantes			0		
Informático	1		1	1	
Magistrado			0		
Diplomata			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0		
Pessoal de Inspecção			0		
Pessoal de Investigação Científica			0		
Docente Ensino Universitário			0		
Docente Ensino Superior Politécnico			0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0		
Médico			0		
Enfermeiro			0		
Téc, Diagnóstico e Terapêutica			0		
Técnico Superior de Saúde			0		
Chefia Tributária			0		
Pessoal de Administração Tributária			0		
Pessoal Aduaneiro			0		
Conservador e Notário			0		
Oficial dos Registos e do Notariado			0		

Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)	6	7	13	13
Forças Armadas - Sargento b)	3	4	7	7
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Policia de Segurança Pública - Oficial			0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	32	21	53	50

- (*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (**) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	11:00		11:00
Dirigente intermédio de 1° grau a)	25:00	128:00	153:00
Dirigente intermédio de 2° grau a)	14:00	8:00	22:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	235:00	452:00	687:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	25:00		25:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	14:00		14:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático	14:00		14:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00

Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)	97:00	62:00	159:00
Forças Armadas - Sargento b)	53:00	90:00	143:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00

Considerar as <u>horas despendidas por todos os efectivos do servico</u> em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	28 508,51 €
Total	28 508,51 €

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	6
Total de votantes para comissões de trabalhadores	234

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	О
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

